

- b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo.
 c) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
 d) 5 exemplares do *curriculum vitae*, (Os exemplares do curriculum podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro deste prazo a não admissão ao concurso);

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas a) e b) aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação: No caso de candidatos dos H.U.C., é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a), b) e c) do n.º 4.4., desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

6 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso, serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal dos H.U.C.

7 — Método de selecção:

Avaliação curricular — n.º 26 da Secção VI da Portaria 43/98 de 26 de Janeiro.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta, de reunião já realizada pelo Júri, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Manuel Domingues Freire de Oliveira, Director do Serviço de Ginecologia — HUC.

Vogais efectivos:

Prof. Doutora Maria Isabel Reis Torgal Dias Costa, Chefe de Serviço — HUC.

Prof. Doutor Fernando Luís da Cruz Fernandes Mota, Assistente Graduado — HUC.

Suplentes:

Dr.ª Maria Gil Varela Lucena Sampaio, Assistente Graduada — HUC.

Dr.ª Elsa Maria de Oliveira Abraul, Assistente Graduada — HUC.

9 — O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª Vogal efectiva.

5 de Março de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Silva André Reis Marques*.

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 7786/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Fevereiro de 2008, foi designada a seguinte comissão de avaliação curricular a que se refere a alínea b) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, que concede a progressão à categoria de assistente graduado de patologia clínica.

Presidente: João Fernandes Ribeiro, chefe de serviço de patologia clínica do quadro de pessoal do Hospital São Teotónio E. P. E. — Viseu.

Vogais: Maria do Carmo Pimentel do Amaral Henriques, chefe de serviço de patologia clínica e José Miguel de Pinheiro Ribeiro, assistente graduado de patologia clínica, do quadro de pessoal do Hospital São Teotónio E. P. E. — Viseu.

3 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 7787/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Águeda de 14/1/2008:

António Manuel de Campos Paula — nomeado, após concurso Assistente Graduado da Medicina Interna, por urgente conveniência de serviço a partir de 21/1/2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António de Sousa Alves*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 724/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 04 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as enfermeiras Cláudia Vanessa Nunes Leal e Luísa Manuela Figueiredo Ervedosa.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Março de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

2611096506

Deliberação n.º 725/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, de 04 de Dezembro de 2007:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 artigo 18.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção e aditamentos dados pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as técnicas superiores de 2.ª classe, Ana Isabel Guapo Murta Gomes e Ana Graciosa Santa Comba Pereira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

4 de Março de 2008. — A Vogal Executiva, *Margarida Madalena Martins França*.

2611096511

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Louvor n.º 226/2008

Louvo a técnica profissional D. Albertina Maria Pereira Ferreira Costa pela competência, extrema disponibilidade, zelo, lealdade e total dedicação que sempre mostrou no serviço, constituindo um exemplo de serviço público.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Cunha Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 7465/2008

O Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, regulamentou o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, no que se refere ao sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente. Das soluções consagradas naquele diploma regulamentador avulta a possibilidade que é conferida aos coordenadores de departamento curricular de poderem delegar noutros professores titulares do mesmo departamento, as suas competências de avaliador, de forma a possibilitar, nos casos de estruturas com elevado número de docentes, a efectiva avaliação de desempenho.

Por outro lado, considerando que no mesmo artigo se prevê a hipótese dos presidentes dos conselhos executivos ou os directores poderem delegar noutros membros da direcção executiva as suas competências de avaliador, clarificam-se as regras da forma como tal se processa.

Finalmente, e tendo em vista a resolução dos casos em que num departamento curricular não existem ou são insuficientes os avaliadores, consagram-se regras relativas à nomeação em comissão de serviço de professores na categoria de professor titular. Saliente-se que os professores assim nomeados assumem todas as funções que são inerentes à categoria e não só a função de avaliador, ainda que por delegação de competências do coordenador do departamento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 4 do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, determino o seguinte:

I

Delegação de competências de avaliador

1 — O coordenador de departamento curricular é o responsável pela avaliação de desempenho dos docentes do respectivo departamento nos seguintes parâmetros classificativos:

- a) Preparação e organização das actividades lectivas;
- b) Realização das actividades lectivas;
- c) Relação pedagógica com os alunos;
- d) Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.

2 — O coordenador do departamento curricular pode delegar as suas competências de avaliador em professores titulares do respectivo departamento que pertençam, sempre que possível, ao mesmo grupo de recrutamento dos docentes a avaliar e tendo em conta a respectiva componente lectiva.

3 — A delegação de competências respeita o princípio da equidade não podendo a sua utilização eximir o coordenador de departamento curricular da responsabilidade de avaliação.

4 — A delegação de competências obedece ao disposto nos artigos 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Sendo efectuada a delegação prevista no n.º 2, o professor titular assume todas as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação.

6 — O coordenador do departamento curricular ou o professor titular em quem foi delegada a competência para avaliar respeitam, no exercício das suas funções de avaliador, as regras sobre garantias de imparcialidade constantes dos artigos 44º a 51º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — Verificando-se a situação prevista no número anterior e não sendo possível a avocação da competência pelo coordenador do departamento curricular ou a delegação de competências em professor titular, nos termos do n.º 2, exerce as funções de avaliador a comissão de coordenação da avaliação do desempenho.

8 — O disposto nos números anteriores é aplicável ao coordenador do conselho de docentes nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não exista departamento curricular para a educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.

9 — O presidente do conselho executivo ou o director assegura a organização, de acordo com os recursos humanos do agrupamento, incluindo os que exercem funções nos órgãos de administração e gestão, sempre que necessário, da substituição dos docentes nas funções lectivas quando se encontram em observação de aulas, por professores da respectiva disciplina ou grupo de recrutamento, por forma a que não se verifique qualquer prejuízo para os alunos e se mantenha em funcionamento a unidade do grupo/turma.

10 — O presidente do conselho executivo ou o director é o responsável pela avaliação de desempenho de todos os docentes do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, incluindo os coordenadores de departamento curricular, nos indicadores de classificação constantes do n.º 2 do artigo 45º do ECD.

11 — O presidente do conselho executivo ou o director pode delegar noutros membros da direcção executiva as suas competências de avaliador.

12 — Sendo delegada noutro membro da direcção executiva a competência de avaliador, aquele assume todas as funções de avaliador nas fases do processo de avaliação.

13 — É aplicável ao presidente do conselho executivo ou ao director, bem como ao membro da direcção executiva em quem foi delegada a competência de avaliador, o disposto nos números 3, 4, 6 e 7.

14 — A competência delegada nos termos dos números 2 e 11 é irrenunciável e inalienável nos termos do artigo 29º do Código do Procedimento Administrativo.

II

Exercício das funções de professor titular

15 — Nos departamentos curriculares constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em que não existam professores titulares, seja por nomeação decorrente de concurso ou por nomeação em comissão de serviço, ou em que o seu número seja insuficiente para o número de docentes a avaliar, podem essas funções ser exercidas transitória e, em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar.

16 — À nomeação prevista no número anterior aplica-se o disposto nos números 3 a 6 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio.

17 — Excepciona-se do disposto nos números anteriores os departamentos curriculares integrados exclusivamente por docentes contratados, nos quais a função de avaliador correspondente ao coordenador de

departamento curricular é exercida pela Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho.

18 — Quando num departamento curricular não existam professores titulares e, de acordo com as regras previstas no presente despacho, não for possível nomear um docente para exercer transitória e as funções de professor titular, as funções de avaliação atribuídas por lei ao coordenador do departamento curricular são exercidas pela Comissão de Coordenação da Avaliação do Desempenho.

19 — Quando, num dos departamentos curriculares constantes do anexo, não existam professores titulares, pode ser nomeado um professor para exercer, transitória e, essas funções, nos termos dos n.ºs 15 e 16, desde que o departamento curricular seja constituído por, pelo menos, 5 docentes.

20 — Considera-se que há insuficiência de professores titulares em função do número de docentes a avaliar, nas seguintes situações:

a) Quando, nos departamentos curriculares da Educação Pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico constantes do anexo ao presente despacho, o número total de docentes a avaliar, corresponda, por professor titular do departamento, independentemente da forma de provimento, incluindo o respectivo coordenador, a um valor que exceda 7;

b) Quando, nos departamentos curriculares de Línguas, Ciências Sociais e Humanas, Matemática e Ciências Experimentais e Expressões constantes do anexo ao presente despacho, o número total de docentes a avaliar, corresponda, por professor titular do departamento, independentemente da forma de provimento, incluindo o respectivo coordenador, a um valor que exceda 12.

21 — Verificando-se as situações que excedam os valores previstos no número anterior, podem ser nomeados, em regime de comissão de serviço sem ocupação de lugar, professores para exercerem, transitória e, as funções de professor titular e neles lhes serem delegadas as funções de avaliador, tendo em conta ainda o n.º 2 do presente despacho.

22 — Previamente à nomeação em comissão de serviço, a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação comprova o cumprimento dos critérios previstos no presente despacho.

21 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO

Grupos de Recrutamento	Departamentos
100 — Educação Pré-Escolar	Educação Pré-Escolar
110 — 1º Ciclo do Ensino Básico	1º Ciclo do Ensino Básico
200 — Português e Estudos Sociais/História (Abrange exclusivamente os docentes recrutados com formação superior em Línguas.)	Línguas
210 — Português e Francês	
220 — Português e Inglês	
300 — Português	
310 — Latim e Grego	
320 — Francês	
330 — Inglês	
340 — Alemão	
350 — Espanhol	
200 — Português e Estudos Sociais/História (Abrange todos os docentes recrutados para este grupo e que não estejam incluídos no departamento de Línguas.)	Ciências Sociais e Humanas
290 — Educação Moral e Religiosa Católica	
400 — História	
410 — Filosofia	
420 — Geografia	
430 — Economia e Contabilidade	
530 — Educação Tecnológica (Abrange exclusivamente os docentes que foram recrutados para o 12º Grupo C — Secretariado.)	
230 — Matemática e Ciências da Natureza	Matemática e Ciências Experimentais

Grupos de Recrutamento	Departamentos
500 — Matemática 510 — Física e Química 520 — Biologia e Geologia 530 — Educação Tecnológica (Abrange exclusivamente os docentes que foram recrutados para os seguintes grupos de docência dos ensinos básico e secundário: 2º Grupo — Mecanotecnia 3º Grupo — Construção civil 12º Grupo A — Mecanotecnia 12º Grupo B — Electrotecnia	
540 — Electrotecnia 550 — Informática 560 — Ciências Agro-Pecuárias	
240 — Educação Visual Tecnológica 250 — Educação Musical 260 — Educação Física 530 — Educação Tecnológica (Abrange todos os docentes recrutados para os grupos de docência dos ensinos básico e secundário que não estejam incluídos nos departamentos de Ciências Sociais e Humanas e de Matemática e Ciências Experimentais)	Expressões

Grupos de Recrutamento	Departamentos
600 — Artes Visuais 610 — Música 620 — Educação Física 910 — Educação Especial 1 920 — Educação Especial 2 930 — Educação Especial 3	

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 7466/2008

Por meu despacho de 22-Jan-2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho, a prorrogação da reversão de vencimento de exercício pelas funções de cozinheira principal a Maria de Assunção de Jesus Correia Costa, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu — a exercer funções na Escola Secundária /3.º Ciclo Frei Rosa Viterbo, em Sátão.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

29 de Janeiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 7467/2008

Publicam-se os pedidos de exoneração solicitados pelos funcionários abaixo mencionados, do Quadro Distrital de Vinculação de Lisboa:

Nome	Categoria	Local de trabalho	Efeitos da exoneração
Amélia Conceição Duarte Beatriz	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas Patricio Prazeres	04-01-2007
Fátima de Lurdes Trindade Policarpo Guerreiro	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas D. Dinis	27-12-2006
Florbel Castanheiro Marques Silva	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Secundária Dr. Solano de Abreu	03-01-2007
Laila Ibraimo	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Secundária de Santo André	26-11-2007
Maria Francelina Nascimento Félix Mira	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas Póvoa de Stº Adrião	31-12-2006
Maria Helena Costa Gomes	Auxiliar de Acção Educativa	Escola Secundária Dr. Azevedo Neves	11-07-2007
Miguel Ângelo Pimenta Miguéis Eighar Westerberg	Guarda Nocturno	Agrupamento de Escolas de Alvalade	06-02-2007
Mónica Cristina da Costa Barroso	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias	16-10-2007
Odete da Silva Lourenço	Cozinheira	Agrupamento de Escolas Lapiás	26-02-2007
Paula Jesus Valentim Monteiro Costa Portela	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas D. Fernando II	26-01-2007
Prazeres Rosa Quitério Lopes	Auxiliar de Acção Educativa	Agrupamento de Escolas de Bucelas	05-11-2007

22 de Fevereiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 7468/2008

Por meu despacho de 13 de Fevereiro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram Maria do Céu Soares Oliveira da Conceição e Catija Sulemane Cassamo, cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Lisboa, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

25 de Fevereiro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Conservatório de Música do Porto

Aviso n.º 7788/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de

Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo de serviço.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.

Aviso n.º 7789/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo de serviço.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Gomes Moreira Jorge*.